

EDITAL Nº 003/2007

CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá às **09:00 horas do dia 03 (três) de julho do ano 2007 (dois mil e sete)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DIVERSAS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, representado pelo **"MENOR TAXA DE COMISSÃO"** cobrada sobre o valor bruto arrecadado no leilão.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições das Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA**, serão atendidos mediante solicitação por escrito através de e-mail, carta ou fax até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE

CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo

CEP: 29010-150

TELEFONE: 0XX (27) 3132.8325 – FAX: 0XX(27) 3380.3099 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edif. Banco Mineiro da Produção – BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória-ES**.
- 1.4.1 Os envelopes “A” e “B” somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL**, determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste Edital e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, o **CONTRATADO** poderá subcontratar outros profissionais para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor a ser contratado:
- a - A aceitação de subcontratada, bem como a sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia e por escrito da **CESAN**;
- b - o **CONTRATADO** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada, incluindo documento que comprove registro atualizado do mesmo no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**;
- c- em qualquer caso, o proponente assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.

- 2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de profissionais ou qualquer outra modalidade de interdependência entre os licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de profissionais que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c - seja um empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d - autor do projeto básico ou executivo;
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos dois envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edfº. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 003/2007

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 003/2007

NOME DA PROPONENTE.....

- 3.1.1 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes "A" e "B", sejam apresentados, preferencialmente datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, ainda, autenticada por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação ou que tenha sido designado formalmente para tal. Nos casos em que a própria legislação obriga a divulgação dos documentos em órgão da imprensa oficial, serão aceitas tais publicações em substituição aos respectivos documentos cujo teor se publicou, desde que os mesmos venham a ser apresentados em original ou cópias autenticadas, conforme anteriormente citado.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A" e "B", e eventual abertura das propostas, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

- a - recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem 4.1. Os envelopes "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação do licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d- havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 - 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal conforme previsto no **ITEM 12** destas Condições Gerais.
 - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão e proceder-se -á à devolução do envelope "B" , fechado, contra recibo ou via "AR".
 - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos dos Recursos destas Condições Gerais.
 - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta envelope "B" , devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas, são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
 - b - abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.4 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN**, a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com o leiloeiro vencedor, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e do **CONTRATADO** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 O leiloeiro vencedor será convocado pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "d", "f" a "h" do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se este não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 e da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

- 6.1 Ocorrendo erro na apresentação do RPA o mesmo será devolvido ao **CONTRATADO** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias. O RPA deverá ser entregue à **CESAN**, mediante protocolo.
- 6.2 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **CONTRATADO** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.2.1 O valor correspondente ao RPA vencido e não pago pela **CESAN** na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.3 O pagamento da multa de mora será efetuado pela **CESAN** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e RPA correspondente.

7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade do **CONTRATADO**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 7.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá o **CONTRATADO** da aplicação das multas contratuais.
- 7.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
 - 3 - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no **ITEM 11**;
 - 5 - impedimento de execução do Contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- OBSERVAÇÕES:**
- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação os **SERVIÇOS** contratados.
- 7.4 Se o **CONTRATADO** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 7.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 7.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 7.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e o **CONTRATADO**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito ao **CONTRATADO** e através do Termo Aditivo ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 7.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN**, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 8.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

9. RESCISÃO

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

10. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 10.1 O **CONTRATADO** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 10.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 10.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4197/2003 da Diretoria da **CESAN**.
- 10.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se o **CONTRATADO** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN** exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

11. RECURSOS

- 11.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O **CONTRATADO** será avaliado quanto à qualidade, prazo e relacionamento na execução dos **SERVIÇOS**.
- 12.2 Fica o **CONTRATADO** obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos **SERVIÇOS** ora licitados, facultado o livre acesso aos mesmos, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 12.3 A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 12.5 Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir o **CONTRATADO** de qualquer obrigação prevista nesta **CONCORRÊNCIA**.

13. FORO

- 13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 003/2007- CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DIVERSAS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO IV – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, do presente Edital.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, representada pela **"MENOR TAXA DE COMISSÃO"** cobrada sobre o valor bruto arrecadado no leilão.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA**, provêm da receita própria da **CESAN**, conforme Código Contábil nº **43.410.100.304.4000**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados serão os seguintes:
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
- a. Cédula de Identidade;
 - b. prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c. documento de registro e regularidade perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo;
 - d. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local onde o licitante possui seu domicílio, devidamente atualizado;
 - e. prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS como autônomo;
 - f. certidão de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor do domicílio do licitante;
 - g. declaração firmada de não haver sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de ato(s) desabonador(es) e que não possui impedimento legal para o exercício da profissão;
 - h. declaração de que promoverá cada leilão no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de conclusão de arrumação dos **BENS** a serem leiloados;
 - i. declaração de que se responsabiliza a exigir dos arrematantes, para garantia de seus lances, o recolhimento do valor total do respectivo lance, bem como, a retirada dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o pregão. Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósitos em conta corrente e agência bancária a ser indicada pela **CESAN**, em moeda corrente do País, cheque especial ou visado;
 - j. declaração de que se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer taxas devidas à Junta Comercial ou quaisquer outros Órgãos;
 - k. relação dos recursos e equipamentos disponíveis para realização do leilão (escritório comercial, telefone, fax e suporte de informática), especificando as características do sistema de armazenamento de dados que possui;
 - l. atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando já ter realizado leilões no ramo de materiais similares aos da **CONCORRÊNCIA**, juntando inclusive prospectos, folhetos, materiais de divulgação de leilões já efetuados.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
- 2 - A ausência de alguma informação ou documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devidamente atualizados.

- 3- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder buscas e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.
- 3.2 ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**
- 3.2.1 A proposta que constará do envelope "B", deverá conter:
- a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.
 - b - declaração de que, se vencedor da licitação arcará com as despesas de divulgação (mala direta, editais, serviços gráficos, faixas, e as 3 (três) publicações em 2 (dois) jornais de grande circulação, as quais estarão inclusas na taxa de comissão proposta).
- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1 e 3.2.2, incorrerá na desclassificação da proposta.
- 4. PREÇOS**
- 4.1 O valor máximo de comissão a ser aplicada sobre o montante bruto arrecadado pela **CESAN** no leilão é de **3% (três por cento)**.
- 4.2 No valor da Comissão proposta pelo leiloeiro incluem, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e **ANEXOS** contidos neste Edital.
- 4.3 As despesas com a divulgação (mala direta, editais, serviços gráficos, faixas e as 03 publicações em 2 (dois) jornais de grande circulação) ocorrerão por conta do **CONTRATADO** e deverá estar inclusa na taxa de comissão proposta pelo mesmo.
- 4.4 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e **ANEXOS** contidos neste Edital.
- 5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, representado pela **"MENOR TAXA DE COMISSÃO"**, a ser aplicada sobre o montante bruto arrecadado pela **CESAN** no leilão.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em duas fases:
- a - FASE ELIMINATÓRIA**
Serão eliminadas as propostas que:
 - a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
 - a.2) contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
 - a.3) apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
 - a.4) apresentarem **TAXA DE COMISSÃO** superior a 3% (três por cento).
 - b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**
 - b.1) Será considerado vencedor da **CONCORRÊNCIA** o leiloeiro que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, representado pela **"MENOR TAXA DE COMISSÃO"**, cobrada sobre o valor bruto arrecadado no leilão.
 - b.2) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PRAZOS DE PAGAMENTOS**
- 6.1 O pagamento será efetuado sempre na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal pela **CESAN**, em **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega do relatório final de prestação de contas da execução de cada leilão realizado,

acompanhado de **RPA's** (Recibo de Pagamento a Autônomo) em duas vias, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação dos **SERVIÇOS** executados, ficando certo que tal pagamento só será liberado após a devida aprovação da Unidade competente da **CESAN**.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 7.2 Os **SERVIÇOS** serão executados de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá **AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS** para cada leilão a ser realizado, constando inclusive a lista de **BENS/MATERIAIS** a serem leiloados. Há estimativa de que serão realizados 3 (três) leilões por ano.
- 7.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente, o prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. REAJUSTAMENTO

- 8.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis**.

9. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação, ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA – A-GLG**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – A-DSU**, da **CESAN**.

Vitória (ES), 29 de maio de 2007.

ADM. MARIA JOSÉ P. FERNANDES
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- ANEXO V - RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS**
- ANEXO VI - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

01 – OBJETO.

Contratação de leiloeiro público oficial, para realização de leilão de veículos, equipamentos, mobiliários, materiais inservíveis e sucatas diversas de propriedade da **CESAN**.

02 – FINALIDADE.

Venda de veículos, equipamentos, materiais inservíveis e sucatas diversas de propriedade da **CESAN**.

03 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS.

Nos serviços do leiloeiro Oficial contempla-se dentre outras as seguintes atividades: realização de arrumação de bens em lotes, publicação em jornais, mala direta, realização do pregão do leilão e recebimento dos valores correspondentes às arrematações dos veículos, equipamentos, materiais inservíveis e sucatas diversas de propriedade da **CESAN**.

04 – REFLEXOS POSITIVOS

Otimizar utilização de espaço, reduzir custo de armazenagem e auferir receita para aplicação em suas atividades.

05 – ECONOMIA

A **CESAN** economizará com a redução dos custos de armazenagem dos bens, materiais e sucatas, e disponibilizará de mais espaço para a melhor guarda de outros.

06 – FACILIDADE NA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO

Os serviços não detêm grau de complexidade, de modo que o gerenciamento será como o de praxe em serviços análogos.

07 – LEGISLAÇÃO.

Os procedimentos de contratação serão conduzidos com base nas leis 8.666/93, 8.880/94, 9.069/95, 9.648/98, 10.192/01 e legislação especial, a saber, Decreto Lei 21.981 e 22.427.

08 – PRAZO

O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e a data de publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Os **SERVIÇOS** serão executados de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá **AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS** para cada leilão a ser realizado, constando inclusive a lista de **BENS/MATERIAIS** a serem leiloados.

Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente, o prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09 – EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA.

A contratação dos serviços trará benefício para as atividades específicas de leiloeiro, podendo ocorrer também quando da entrega dos bens a contratação de mão-de-obra na movimentação dos materiais.

10 – MEIO AMBIENTE.

Pelas características dos serviços, a venda das sucatas trará benefícios ao meio ambiente, uma vez que sua retirada evitará o acúmulo de água e dejetos sobre as mesmas, o que poderia propiciar a proliferação de insetos e como consequência à disseminação de doenças.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 003/2007- CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO
SERVIÇOS QUE FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO
- CESAN E

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Administração e Finanças, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT** e o profissional, inscrito no CPF sob o nº, a seguir denominado **CONTRATADO**, (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam a presente **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DIVERSAS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 914.2007.00019, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº..... de/...../2007 e, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/2001 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários de a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DIVERSAS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO IV – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do Edital, que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, o **CONTRATADO** estará obrigado a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da Cláusula Décima.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a - **EDITAL Nº 003/2007 CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta do CONTRATADO, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO**, provêm da receita própria da **CESAN**, conforme código contábil nº **43.410.100.304.4000**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor da comissão a ser aplicada sobre o montante bruto arrecadado pela **CESAN** no leilão é de% (.....).
- 3.2 No valor da Comissão proposta pelo leiloeiro incluem, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e **ANEXOS** do Edital, que a este integra.
- 3.3 As despesas com a divulgação (mala direta, editais, serviços gráficos, faixas e as 03 (três) publicações em 2 (dois) jornais de grande circulação) ocorrerão por conta do **CONTRATADO** e deverá estar inclusa na taxa de comissão proposta pelo mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 Os **SERVIÇOS** serão executados de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá **AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS** para cada leilão a ser realizado, constando inclusive a lista de **BENS/MATERIAIS** a serem leiloados. Há estimativa de que serão realizados 3 (três) leilões por ano.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6 das Condições Gerais e Específicas** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA – A-GLG**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – A-DSU**, da **CESAN**.

8.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

9.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1 - Prestar ao **CONTRATADO** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2 - efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** na forma estipulada no item 5 supra;
- 3 - fiscalizar e gerenciar a execução dos **SERVIÇOS** a fim de detectar a qualidade dos mesmos;
- 4 - disponibilizar equipe técnica necessária para o acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo **CONTRATADO**;
- 5 - emitir a "Autorização de Serviços" quando da disponibilidade dos **BENS/MATERIAIS** para o leilão;
- 6 - nomear Comissão de Leilão que deverá, entre outras atividades, proceder a entrega dos **BENS/MATERIAIS** aos arrematantes, mediante apresentação da documentação necessária para a liberação dos **BENS/MATERIAIS** arrematados (nota de arrematação, nota fiscal avulsa emitida pela SEFA/ES e comprovante de arrecadação estadual junto a SEFA/ES – ICMS);
- 7 - analisar a prestação de contas do leilão realizado notificando o **CONTRATADO** da aprovação ou não da mesma;
- 8 - publicar no Diário Oficial do Estado, a relação dos bens a serem leiloados;
- 9 - prover aos arrematantes livre acesso aos locais onde estiverem os bens a serem leiloados, nos dias úteis, previstos no catálogo expedido pelo **CONTRATADO** para visita, designando pessoal para acompanhá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 Responsabilizar-se pela execução dos **SERVIÇOS** obedecendo às especificações e às Condições Gerais e Específicas do Edital que a este integra, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este **CONTRATO**, para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 10.2 Responsabilizar-se pela direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, adotando todas as medidas necessárias à inteira e perfeita execução de que trata este **CONTRATO**.
- 10.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de publicidade e/ou despesas legais e jurídicas, taxas de qualquer natureza, não cabendo à **CESAN** quaisquer ônus decorrentes, exceto o previsto no **subitem 8** das **OBRIGAÇÕES DA CESAN**.
- 10.4 Promover a avaliação dos lotes, respeitando as existentes, os valores mínimos estipulados pela **CESAN** para arrematação.
- 10.5 Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão, relatório conclusivo do resultado do mesmo, para quitação dos **SERVIÇOS** prestados e posterior pagamento dos mesmos pela **CESAN**.
- 10.6 Receber dos arrematantes os valores correspondentes a 100% (cem por cento) da arrematação em cheques nominais à **CESAN** ou em espécie, efetuando o depósito em conta bancária a ser indicada pela **CESAN**.

- 10.7 Dar provimento com vista à expedição da “**Nota fiscal avulsa da Receita Estadual**” e “**DUA de arrecadação quitada**”, em nome do arrematante sendo vedada à emissão em nome de terceiros.
- 10.8 Emitir a “**Nota de Arrematação**” em nome do arrematante, sendo vedada a emissão em nome de terceiros.
- 10.9 Observar durante a execução dos **SERVIÇOS**, todas as exigências contidas nas **CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXO IV**.
- 10.10 Manter durante a execução e a vigência do **CONTRATO** instalações em um dos Municípios da Região da Grande Vitória – E.S. (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana) equipadas com no mínimo os equipamentos listados na relação de recursos letra “k” que compõem o **ENVELOPES “A”**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CESAN
CPF Nº 046.496.566-72

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADO
CPF Nº

TESTEMUNHAS

- a)
b)

ANEXO III

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
AV. GOVERNADOR BLEY, 186, 3º ANDAR, EDFº. BEMGE
CEP: 29010-150 - VITÓRIA -ES

REF.: EDITAL Nº 003/2007– CONCORRÊNCIA - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.Sªs., a nossa proposta relativa a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - Nossa taxa de comissão é de% **(por extenso)** a ser aplicada sobre o montante bruto arrecado pela **CESAN** no leilão.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados em **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega do relatório final de prestação de contas da execução de **SERVIÇOS** de leiloeiro, acompanhado de **RPA's** (Recibo de Pagamento a Autônomo) em duas vias, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação dos **SERVIÇOS** executados, ficando certo que tal pagamento só será liberado após a devida aprovação da Unidade competente da **CESAN** e apresentação do comprovante de pagamento do ISS – Imposto sobre Serviços correspondentes ao mês de execução dos **SERVIÇOS**.
- 5 - O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 6 - Declaramos também que, se vencedor da licitação arcaremos com as despesas de divulgação (mala direta, editais, serviços gráficos, faixas, e as 3 (três) publicações em 2 (dois) jornais de grande circulação, as quais estarão inclusas na taxa de comissão proposta).
- 7 - Na oportunidade, declaramos estar de acordo com o disposto nas condições e nos demais documentos que integram a **CONCORRÊNCIA** em referência e que atenderemos a todas as condições de leilão constantes do **ANEXO IV** da **CONCORRÊNCIA**.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DA COMISSÃO

- 1.1 O valor máximo de comissão a ser aplicado sobre o montante bruto arrecadado pela **CESAN** no leilão é de 3% (três por cento).

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 As despesas com divulgações (mala direta, editais, serviços gráficos, faixas e as 03 (três) publicações em jornais de grande circulação) ocorrerão por conta do **CONTRATADO**, e deverá estar inclusa na taxa de comissão proposta pelo mesmo.
- 2.2 A **CESAN**, conforme exigência do órgão Estadual de Trânsito, publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos veículos a serem leiloados.
- 2.3 A **CESAN** poderá disponibilizar em seu site página para divulgação do Leilão e prestar outros esclarecimentos que se façam necessários.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o leilão, relatório conclusivo do resultado do mesmo, para quitação dos **SERVIÇOS** prestados e posterior pagamento dos mesmos pela **CESAN**.
- 3.2 O **CONTRATADO** deverá receber os valores correspondentes a 100% (cem por cento) da arrematação em cheques nominais à **CESAN** ou em espécie, devendo efetuar o depósito em conta corrente e agência bancária a ser indicada pela **CESAN**.

4. DA ARRUMAÇÃO DOS LOTES

- 4.1 Ficará a cargo do **CONTRATADO**, a arrumação dos bens em lotes, cujos custos necessários deverão estar inclusos na taxa de comissão proposta pelo leiloeiro, conforme segue:
- a) Arcar com a responsabilidade de compor por especificação ou categoria, o loteamento dos **BENS/MATERIAIS**;
 - b) Os **BENS/MATERIAIS** a serem leiloados, serão separados em lotes e vendidos no estado em que se encontram, não se admitindo reclamações ou desistência após as arrematações;
 - c) Os materiais, equipamentos, instrumentos e sucatas, serão vendidos no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos arrematantes, todas as despesas com a retirada e transporte dos mesmos.
 - d) Os **BENS/MATERIAIS** poderão ser vistoriados pelos interessados em sua arrematação 10 (dez) dias corridos, antes do pregão, nos dias úteis e no horário de 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
 - e) Para que melhor possam fazer sua proposta será aberto aos leiloeiros interessados visita técnica aos locais onde estarão armazenados os veículos, equipamentos, materiais inservíveis e sucatas diversas objeto do leilão, cuja data será definida após por ocasião da definição da data de entrega dos documentos e propostas.
 - f) os lotes terão suas quantidades definidas ou estimadas. Para os lotes cujas quantidades necessitem ser pesadas, prevalecerá o peso da balança oficial utilizada para o evento:
 - I. se a menor, poderá ser a quantidade complementada. Caso não seja possível, a diferença será devolvida;

- II. se a maior, a **CESAN** a seu critério exclusivo, autorizará o arrematante a recolher o novo valor estimado acrescido da comissão do leiloeiro e demais condições estabelecidas para o leilão;
 - III. a diferença para mais ou para menos de até 1% (um por cento), não será considerada e o lote será tido como completo.
- g) A **CESAN** poderá alterar até a data do leilão, a quantidade dos lotes para maior ou para menor.
- h) A **CESAN** se reserva o direito de até o início do leilão, alterar a constituição dos lotes, incluir, excluir ou agrupar lotes, independente de avisos.

5. DA RETIRADA DOS MATERIAIS

- 5.1 A retirada dos **BENS/MATERIAIS** pelos arrematantes, dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da **Nota de Arrematação** expedida pelo **CONTRATADO**.
- 5.2 Findo o prazo estipulado no item acima, caso não tenha sido iniciada, a retirada dos **BENS/MATERIAIS** arrematados, ficarão os arrematantes, sujeitos ao pagamento da taxa de armazenagem e guarda de 1% (um por cento) do valor total do lote não retirado por dia de atraso.
- 5.3 A não retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a data do leilão, implicará no cancelamento da venda, independente de notificação judicial ou extrajudicial, revertendo a favor da **CESAN** o valor do lance, ficando a **CESAN** liberada para dispor do bem como melhor aprover.
- 5.4 Todas as despesas concernentes à retirada dos **BENS/MATERIAIS** (carga, remoção e transporte) ficarão por conta do arrematante.
- 5.5 A **CESAN** entregará os **BENS/MATERIAIS** ao arrematante, mediante apresentação da respectiva nota de arrematação emitida pelo **CONTRATADO**, “**Nota fiscal avulsa da Receita Estadual**” e “**DUA de arrecadação quitada**”, sendo vedada à emissão em nome de terceiros. Esta deverá ser precedida de comprovação pelo arrematante junto ao **CONTRATADO**, do pagamento na conta bancária indicada pela **CESAN**, no valor dos **BENS/MATERIAIS** arrematados.
- 5.6 No caso de veículos, os mesmos somente serão liberados aos arrematantes após a respectiva transferência de propriedade junto ao DETRAN-ES, sendo os custos correspondentes à transferência do veículo e do despachante por conta dos arrematantes.
- 5.7 A nota fiscal de venda, por ocasião da entrega dos **BENS/MATERIAIS**, se necessária, será emitida pela **CESAN** em nome do arrematante, sendo vedada à emissão em nome de terceiros.

6. DOS ARREMATANTES

- 6.1 É facultado a **CESAN** ou ao **CONTRATADO**, o direito de não permitir a participação no leilão de pessoa física ou jurídica, que tenha comprovadamente deixado de honrar seus compromissos em leilões anteriores, promovidos ou não pela **CESAN**.

7. DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS

- 7.1 Todas as despesas e encargos tributários referentes aos serviços prestados são de única responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 7.2 Será dever do **CONTRATADO** fazer recolher do arrematante o ICMS, ou quaisquer outros tributos, se incidentes, de acordo com a legislação vigente.
- 7.3 Na fase de habilitação, os leiloeiros participantes deverão apresentar cópia de Certidão de Registro junto a Junta Comercial, declaração que se responsabiliza por quaisquer taxa devida àquele órgão ou a qualquer outro.

ANEXO V RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL
Nº 003/2007- CONCORRÊNCIA - CESAN.**

O abaixo assinado, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o (s) Sr. (s).....
Carteira (s) de Identidade nº..... é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar
a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a
recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente
credenciamento.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da
Proponente)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 003/2007 DE CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DIVERSAS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (1/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/Divisão de Finanças da CESAN e por outro o CONTRATADO _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, o CONTRATADO dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal do CONTRATADO